

EDITAL DA XLII PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

São Paulo / SP, 06 de janeiro de 2017

1. APRESENTAÇÃO

A Presidente da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), MARCIA CRISTINA DAS DORES BANDINI, e o Diretor de Título de Especialista, ALFREDO JORGE CHEREM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o convênio firmado entre a Associação Médica Brasileira e o Conselho Federal de Medicina, constante das Resoluções CFM 1634/2002, 1970/2011, 2068/2013 e 2148/2016, além da Normativa de Regulamentação para Obtenção de Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação da AMB, de setembro de 2016, farão realizar a XLII PROVA PARA A OBTENÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, **no dia 06 de maio de 2017, das 09:00 as 12:00h e das 14:00 as 18:00h, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.**

2. DOS CANDIDATOS

2.1. DOS CRITÉRIOS

2.1.1. São considerados **critérios de elegibilidade** para a presente Prova o atendimento de, pelo menos, uma das três condições a seguir:

- a) Ter diploma de conclusão de RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO, devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- b) Ter Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Medicina do Trabalho, ACREDITADO pela ANAMT ou com duração mínima comprovada de 1920 horas, **acrescido** de comprovação do exercício de atividade específica de medicina do trabalho por, no mínimo, 3840 horas, equivalente a 2 anos de atividade em período integral (40h semanais) ou outras combinações que totalizem as horas em cumprimento da carga horária exigida pela Comissão Mista de Especialidades, ou seja, 5760 horas. O exercício da atividade específica em medicina do trabalho deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional, Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, com descrição detalhada dos horários, atividades, funções e atribuições.
- c) Comprovar treinamento/capacitação em medicina do trabalho por meio de atividades profissionais, realizadas em um período de tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela Comissão Mista de

Especialidades, ou seja, 11.520 horas, de acordo com a Normativa de Regulamentação para Obtenção de Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação da AMB, de setembro de 2016. O exercício da atividade específica em medicina do trabalho deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional, Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, com descrição detalhada dos horários, atividades, funções e atribuições.

2.2. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 2.2.1. Os candidatos com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os demais médicos inscritos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação do Exame, bem como a nota mínima exigida para aprovação.
- 2.2.2. O(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição: Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência. A critério da Comissão de Título de Especialista, o(a) candidato(a) poderá realizar a prova em salas individuais separadas dos demais candidatos, ficando vedada a utilização de corredores, pátios ou quaisquer outras áreas de circulação coletiva.
- 2.2.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação no Ato da Inscrição. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.
- 2.2.4. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. Não havendo responsável pela guarda da criança, a candidata estará impossibilitada de realizar a prova.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O prazo de inscrição **será de 06 de fevereiro até 20 de março de 2017.**
- 3.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) estará, automaticamente, ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital não podendo alegar desconhecimento das mesmas.
- 3.3. Caso a Comissão de Título de Especialista verifique o não atendimento dos critérios mínimos para inscrição do(a) candidato(a) e/ou da documentação exigida, a inscrição não será efetivada.

- 3.4. A inscrição será feita exclusivamente no portal da ANAMT (www.anamt.org.br), acessando o menu “Título de Especialista”/“Área do Candidato”.
- 3.5. O *Curriculum Vitae* Padrão deve ser preenchido exclusivamente no portal da ANAMT (www.anamt.org.br), acessando o menu “Título de Especialista”/“Área do Candidato”. O preenchimento inadequado poderá implicar em prejuízo da pontuação do candidato. As informações do *Curriculum Vitae* Padrão que não tiverem a devida comprovação no ato da inscrição não serão computadas para efeito de pontuação.
- 3.6. A inscrição somente será concluída com a comprovação de um dos critérios de elegibilidade e de, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos referidos no *Curriculum Vitae* Padrão. Será concedida Comprovação de Inscrição aos candidatos que alcançarem a pontuação mínima exigida, após a análise da Comissão de Título de Especialista.
- 3.7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
- 3.7.1. Cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios referentes ao *Curriculum Vitae* Padrão deverão ser anexadas no sistema de inscrição. A ANAMT não se responsabilizará pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou postados em lugares diferentes do solicitado, podendo haver comprometimento da nota final, sem direito a recurso.
- 3.7.2. Cursos de pós-graduação, atualização ou outros assemelhados somente serão pontuados mediante a apresentação do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, emitido pela instituição de ensino.
- 3.7.3. A declaração de atividades, fornecida pelo empregador, deverá enumerar detalhadamente todas as atividades relacionadas à Medicina do Trabalho, tais como realização de exames médicos, elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, assessorias, consultorias, dentre outras relacionadas, incluindo a carga horária dedicada ou a jornada de trabalho.
- 3.7.4. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da Lei.
- 3.7.5. A Diretoria de Título de Especialista poderá solicitar, a qualquer tempo, os documentos originais para verificação e outras informações adicionais que se fizerem necessárias. Caso seja verificada inconsistência entre o documento

comprobatório e a informação do *Curriculum Vitae* Padrão fornecida pelo(a) candidato(a), a respectiva pontuação será desconsiderada.

3.8. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.8.1. O valor da inscrição da XLI Prova de Título de Especialista em Medicina do Trabalho da Associação Nacional de Medicina do Trabalho será de:

a) **Associados da ANAMT** - R\$ 1.425,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) para pagamento à vista no boleto bancário, ou R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) parcelados no cartão de crédito.

b) **Associados da AMB** - R\$ 1.425,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) para pagamento à vista no boleto bancário, ou R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) parcelados no cartão de crédito.

c) **Não Associados ANAMT e AMB** - R\$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais) para pagamento à vista no boleto bancário, ou R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) parcelados no cartão de crédito.

3.8.2. Associados inadimplentes estarão sujeitos ao pagamento do valor de inscrição de não associados ANAMT e AMB.

3.8.3. Até o dia **22 de março de 2017** será aceito pedido de desistência com devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago. Não será devolvido o valor pago pela inscrição devido ao não comparecimento à prova ou por desistência em data posterior a **22 de março de 2017**.

4. DA PROVA

4.1. A avaliação prática da Prova será realizada no dia 06 de maio de 2017, **09:00 as 12:00h** e as questões de múltipla escolha e questões dissertativas da Prova será **das 14:00 as 18:00h, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, nas dependências da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), à Rua São Pedro, 663 – Centro, Gramado, Rio Grande do Sul.**

4.2. **Os candidatos deverão comparecer ao local designado no período matutino as 08:00h e no período vespertino as 13:30h.** Não haverá tempo de tolerância para os candidatos atrasados em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto.

IMPORTANTE: a entrada dos candidatos na sala de Prova não será permitida após as 08:30 para o período matutino e após as 13:30h para o período vespertino.

- 4.3. Os candidatos devem apresentar documento original de identidade com foto. Serão aceitos carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - somente o modelo com foto.

IMPORTANTE: não será permitida a entrada de candidatos sem apresentação do documento de identidade.

- 4.4. A prova será realizada exclusivamente com uso de computador. Os candidatos serão distribuídos em estações individuais, separadas umas das outras.
- 4.5. O(a) candidato(a) somente poderá se ausentar do ambiente após completar 1 (uma) hora de prova.
- 4.6. Durante a realização da prova não será permitida qualquer tipo de comunicação entre os candidatos ou com o meio externo como, por exemplo, uso de celular, utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

4.7. DAS ETAPAS DA PROVA

- 4.7.1. A prova será constituída de duas etapas - uma Prova de Títulos e uma Prova de Conhecimentos.
- 4.7.2. A Prova de Títulos será baseada exclusivamente no *Curriculum Vitae* Padrão do(a) candidato(a) e nos documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, sendo pontuadas somente as atividades de interesse da Especialidade. Os critérios de pontuação encontram-se no Anexo I deste Edital, apenas a título de consulta. A nota mínima para aprovação nesta prova curricular é de 50 (cinquenta) pontos. **A Prova de Títulos tem peso 3 (três) na nota final.**
- 4.7.3. A Prova de Conhecimentos terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e 05 (cinco) questões dissertativas. As questões de múltipla escolha corresponderão à metade da nota final da Prova de Conhecimentos, enquanto a outra metade corresponderá às questões dissertativas. Nesta Prova, será aplicada uma avaliação prática de conhecimentos e habilidades, na forma de arguição oral. **A Prova de Conhecimentos tem peso 7 (sete) na nota final.**

4.8. DOS RESULTADOS DA PROVA

- 4.8.1. O Gabarito da Prova de Múltipla Escolha será divulgado no Portal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua realização, ou seja, **16 de maio de 2017**. Não haverá publicação do gabarito das questões dissertativas.
- 4.8.2. Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que alcançar a nota final 07 (sete) ou superior, obtida pela média ponderada das notas das Provas de Títulos e de Conhecimentos.
- 4.8.3. A Lista de Aprovados será divulgada no dia **06 de junho 2017** no portal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (www.anamt.org.br).

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O prazo para recursos é de até 08 (oito) dias corridos após a publicação da Lista de Aprovados, encerrando-se em **14 de junho de 2017**.
- 5.2. Os recursos deverão ser realizados diretamente na Área do Candidato, no portal da ANAMT (www.anamt.org.br).
- 5.3. A Lista Definitiva de Aprovados será divulgada até o dia **14 de julho de 2017** no Portal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho (www.anamt.org.br), após o encerramento da análise dos recursos.
- 5.4. As questões omissas serão resolvidas em reunião pela Comissão de Título de Especialista.

6. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA DA AMB

- 6.1. A confecção do Título de Especialista é feita exclusivamente pela Associação Médica Brasileira, mediante solicitação do(a) médico(a) aprovado(a) no portal da AMB (WWW.amb.org.br) e pagamento de **taxa de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)**.
- 6.2. O Título de Especialista da AMB deve ser devidamente registrado pelo(a) médico(a) aprovado(a) no respectivo Conselho Regional de Medicina, para obtenção do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

7. DO PROGRAMA

- 7.1. O programa será abrangente e incluirá temas que, direta ou indiretamente, estejam relacionados ao exercício da Medicina do Trabalho, especialmente aqueles relacionados às “Competências essenciais requeridas para o exercício da medicina do trabalho - revisão 2016” que abrangem os seguintes domínios:

Domínio 1 - Profissionalismo ou competência de Juízo Moral Capacidade de diante de situações concretas refletir, utilizando a razão crítica, os conhecimentos e afetos e tomar decisões sobre as práticas profissionais, considerando as implicações para a vida dos trabalhadores.

Domínio 2 – Análise da situação de saúde dos trabalhadores: diagnóstico dos principais problemas e necessidades; recursos, oportunidades e facilidades para atenção integral à saúde, em nível individual e coletivo.

Domínio 3 - Estudo do trabalho: análise e intervenção sobre as situações risco para a saúde e a integridade do trabalhador, presentes ou potenciais, geradas pelo trabalho. O conhecimento dos aspectos técnicos e sócio-políticos sobre os processos e a organização do trabalho é essencial para a as práticas da Medicina do Trabalho. O médico do trabalho precisa conhecer os riscos reais ou potenciais para a saúde e o bem estar dos trabalhadores, presentes no trabalho para orientar as decisões sobre mudanças nos processos de trabalho e a proteção dos trabalhadores. É o trabalho que deve ser mudado ou modificado para garantir a saúde dos trabalhadores.

Domínio 4 – Formulação de políticas, organização da atenção integral à saúde dos trabalhadores e gestão integrada de Saúde, Segurança e Ambiente. O exercício cotidiano da Medicina do Trabalho exige o domínio de conceitos e ferramentas básicas de formulação de políticas, planejamento, gestão e avaliação em saúde para o gerenciamento do cuidado da saúde dos trabalhadores, com abordagem integral, interdisciplinar, multiprofissional do processo saúde-doença, considerando o princípio da equidade.

Domínio 5 - Promoção e Educação para a Saúde. Assessorar tecnicamente empregadores, dirigentes sindicais, autoridades e formadores de opinião sobre temas de saúde relacionados ao trabalho e ao meio ambiente, visando a proteção da saúde, a ampliação da autonomia e o poder de decisão dos trabalhadores.

Domínio 6- Competências transversais

6.1 Comunicação e relações interpessoais. Aprimoramento das relações interpessoais pautadas pelo diálogo e empatia, utilizando comunicação verbal, não verbal e escrita, para melhorar a compreensão da informação, a integração entre as pessoas e facilitar a mediação de conflitos.

6.2 Gestão do conhecimento. Capacidade de buscar e apropriar-se de novas informações, visando o aperfeiçoamento da prática profissional e analisar de forma crítica vivências e experiências, compartilhando-as. Desenvolver atitude e habilidades de “aprender a aprender” continuamente.

6.3 Trabalho em equipe, liderança e mediação de conflitos.

7.2. A Comissão de Título de Especialista oferece sugestões bibliográficas apenas como orientação, sem necessariamente endossar seu conteúdo ou ter que seguir a estrutura e os conteúdos adotados pelos respectivos autores, como a abaixo referida:

1. ABHO. Limites de tolerância da ACGIH. TLVs® e BEIs® da ACGIH® edição 2016. Disponível em <http://www.abho.org.br/tlvs-e-beis-da-acgih-edicao-2016/>
2. ALMEIDA, IM. Caminhos da análise de acidentes do trabalho. – Brasília: MTE, SIT, 2003. Disponível em <http://www.segurancaetrabalho.com.br/download/caminhos-analise-acidentes.pdf>
3. ANAMT. Diretriz Técnica 01. Epilepsia e Trabalho: Rastreamento. Disponível em http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/diretrizes_tecnicas_151220151_03207055475.pdf
4. ANAMT. Diretriz Técnica 02. Efeito do rastreamento do uso de álcool e drogas entre trabalhadores. Disponível em http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/diretrizes_tecnicas_anamt_258_20161127477055475.pdf
5. ANAMT. A inclusão de pessoas com deficiência. O papel de médicos do trabalho e outros profissionais de saúde e segurança. 2ª edição, 2016. Disponível em http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/arquivos_diversos_1852016143_9487055475.pdf
6. BRASIL Decreto nº 7.602, de 07 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho. Diário Oficial da União, 07 Nov 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7602.htm
7. Brasil. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.html
8. BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS). BRASÍLIA, SETEMBRO DE 2010. Disponível em http://www.ufvjm.edu.br/proace/saude/doc_view/3-documento-do-siass.html
9. BRASIL. MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. Normas regulamentadoras. Publicado em 14 de Setembro de 2015. Disponível em <http://www.mtpps.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>

10. BRASIL. MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. Manual de Aplicação da NR-17. Disponível em [http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C816A3DCAE32F013DCBE7B96C0858/pub_cne_manual_nr17%20\(atualizado_2013\).pdf](http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C816A3DCAE32F013DCBE7B96C0858/pub_cne_manual_nr17%20(atualizado_2013).pdf)
11. BRASIL MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes de implantação da Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS. Secretaria de Vigilância em Saúde, Brasília – 2014. Disponível em <http://renastonline.ensp.fiocruz.br/recursos/diretrizes-implantacao-vigilancia-saude-trabalhador-sus>
12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 165, Seção I, p. 46-51, 24 de agosto de 2012. p. 46-51. Disponível em http://www.conselho.saude.gov.br/web_4cnst/docs/Portaria_1823_12_institui_politica.pdf
13. BRASIL MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria GM/MS Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Brasília, 2016. Disponível em <file:///C:/Users/fcm/Downloads/portaria204-17-fevereiro-2016.pdf>
14. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria GM/MS Nº 205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a lista nacional de doenças e agravos, na forma do anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes. Brasília, 2016. Disponível em <http://www.brasilsus.com.br/index.php/legislacoes/gabinete-do-ministro/6540-portaria-n-205-gm-ms-de-17-de-fevereiro-de-2016-retificacao>
15. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva (INCA). Diretrizes para Vigilância do Câncer Relacionado ao Trabalho. Rio de Janeiro: Inca, 2012. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/inca/diretrizes_vigilancia_cancer_trabalho.pdf
16. BRASIL PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA. CASA CIVIL. Lei Nº 8.213, de 24 de Julhode 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências [Ver atualizações]. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm
17. CFM. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº. 1.940/2010. Altera o inciso III do artigo 10 da Resolução CFM nº 1.488, de 6 de março de 1998, que dispõe sobre normas específicas para médicos que atendam o trabalhador. Conselho Federal de Medicina: 2010. Disponível em http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/CFM/2010/1940_2010.pdf
18. CFM. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA Código de Ética Médica. 2009. Disponível em <http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/integra.asp>

19. CREMESP. Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. 2015. Saúde Mental e Trabalho. Disponível em http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=Publicacoes&acao=detalhes&cod_publicacao=79
20. DIAS, Elizabeth Costa et al. Competências essenciais requeridas para o exercício da Medicina do Trabalho. Atualização 2016. São Paulo. Anamt: 2016. Disponível em http://www.anamt.org.br/site/pagina_geral.aspx?psmid=53&sumid=8
21. FLETCHER, RH ; FLETCHER, SW. FLETCHER, GF. Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais - 5a Ed. 2014. Editora Artmed.
22. FUNDACENTRO. MTE, 2014. BUSCHINELI, JT. Manual de Orientação sobre controle médico ocupacional da exposição a substâncias químicas. Disponível em <http://www.fundacentro.gov.br/biblioteca/biblioteca-digital/publicacao/detalhe/2014/3/manual-de-orientacao-sobre-controle-medico-ocupacional-da-exposicao-a-substancias-quimicas>
23. HARADA, Maria; PEDREIRO, Manilde; VIANA, Dirce. (orgs) Promoção da Saúde - Fundamentos e Práticas. Yendis Editora Ltda. - 2013 - 1a ed.
24. ICOH. International Commission Occupational Health - Código Internacional de Ética da ICOH - 3a. Edição. 2016. Edição traduzida por Mendes, R & FACCY, R. Disponível em http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/arquivos_diversos_3132016143_7387055475.pdf
25. MENDES, R. Patologia do Trabalho. Mendes, [3a Ed. revisada e ampliada]. São Paulo. Editora Atheneu, 2013. 2 volumes
26. OIT. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho: Um instrumento para uma melhoria contínua. Edição: Abril 2011. Disponível em http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/safework/documents/publication/wcms_154878.pdf
27. OIT. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Enciclopédia 056 – Prevenção de acidentes maiores. Disponível em http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/safework/pub/prevencao_de_acidentes_industriais_maiores_367.pdf
28. OIT. ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Diretrizes sobre sistema de segurança e saúde no trabalho. Disponível em http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/safework/pub/diretrizes_sobre_estao_364.pdf
29. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Ambientes de trabalho saudáveis: um modelo para ação: para empregadores, trabalhadores, formuladores de política e profissionais. /OMS; tradução do Serviço Social da Indústria. – Brasília: SESI/DN, 2010. Disponível em http://www.who.int/occupational_health/ambientes_de_trabalho.pdf

30. SALIBA, TM. CURSO BÁSICO DE SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL. 3ª edição:
LTr editora. Cap. 4: Higiene ocupacional. Disponível em
http://www.segurancanotrabalho.eng.br/sumario/indice_sumario_181786.pdf

São Paulo, 06 de janeiro de 2017.

Marcia C. D. Bandini

Presidente - ANAMT

Alfredo J. Cherem

Diretor de Título de Especialista - ANAMT